

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 29/93, de 10 de maio de 1993.

Cria cargos para efeitos da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992, funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, são criados os seguintes cargos em comissão:

I - um (01) cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças, CC2;

II - um (01) cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, CC2;

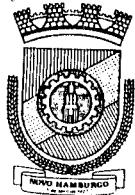
III - um (01) cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, CC2.

§ 1º Os cargos acima sujeitam-se ao Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal nº 181/91, de 20 de dezembro de 1991.

§ 2º O vencimento dos cargos acima criados é fixado em 6,55 VRV (seis vírgula cinqüenta e cinco Valor Referencial de Vencimentos).

Art. 2º Os cargos em comissão supra citados têm como atribuições básicas chefia geral e o assessoramento ou assistência de unidades administrativas integradas à administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, competindo aos respectivos detentores dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas afetas a essas unidades, segundo diretrizes e determinações exaradas pela autoridade superior competente, podendo dar-se a respectiva nomeação com pessoas estranhas ao quadro funcional, na forma da Lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos se dará por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

indicação da Diretoria Executiva, homologados e nomeados pelo Conselho Deliberativo do IPASEM.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada em Orçamento.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de 1993.

[Signature]
ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

[Signature]
JUANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

fs